



A Associação Cultural Castro Alves, com sede em Conceição do Coité-Ba, considerando a necessidade de se definirem condições indispensáveis à harmonia entre pessoas que trabalham em conjunto e objetivando estabelecer bases favoráveis ao bom entendimento entre os que nela exercem suas atividades no sentido de atingir um objetivo comum, baixa o presente:

## REGRAS INTERNAS DE FUNCIONÁRIOS

Conceição do Coité, 04/01/2010

1. A Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica entre os funcionários.
  - 1.1 Quaisquer alterações nestas regras serão acrescentadas no final desta lista, enumerada, para melhor acompanhamento das atualizações e exclusões efetuadas.
  - 1.2 Aos funcionários o Clube pagará como salário tudo que a Lei Manda e ao Clube os funcionários corresponderão com trabalho, qualidade de serviço e pontualidade no cumprimento de seus deveres.
  - 1.3 De acordo com o Estatuto Social do Clube em seu artigo 56.<sup>o</sup> (transcrição literal)– “ Compete ao Presidente, além das determinações contidas neste estatuto de sua competência; item 8.<sup>o</sup> nomear, demitir, suspender e fixar vencimentos dos empregados da ACCA, podendo assinar contratos, atendendo ao contido neste Estatuto;
  - 1.4 De acordo com Estatuto Social do Clube, em seu artigo 27.<sup>o</sup> (transcrição literal) - Os direitos e regalias sociais poderão ser suspensos desde que o associado haja cometido erro, incorrendo em qualquer dessas situações. Item II – Agressão moral ou física a outro associado ou empregado, no uso de seus direitos ou atribuições.
  - 1.5 De acordo com o Estatuto Social do Clube, em seu artigo 21.<sup>o</sup> (transcrição literal) - Constituem obrigações dos Sócios: item c) Tratar com o devido respeito e atenção os membros da diretoria e acatar as decisões desta, transmitidas através de aviso, editais, ou da palavra dos empregados da ACCA.
  - 1.6 De acordo com o Estatuto Social do Clube, em seu artigo 54.<sup>o</sup> (transcrição literal) – O Presidente da Diretoria poderá contar com a assistência de um superintendente ou gerente, remunerado, como empregado da ACCA, que possua preparo e idoneidade moral reconhecida para gerir os serviços da Sede da ACCA.
2. O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas e realização dos objetivos da ACCA.
3. O funcionário deverá sugerir medidas que perceba provocar melhor eficiência e qualidade nos serviços oferecidos pelo Clube.



- 3.1 Os funcionários terão suas áreas de observações nas quais ele deverá avaliar constantemente se estão adequadas para a utilização dos sócios, verificando se estão sujas, desarrumadas, algo quebrado, enfim deverão solicitar ajuda dos colegas de trabalho para harmonicamente trabalharem na solução das necessidades daquela área.
- 3.2 O Mural dos funcionários será o local de publicações e avisos destinados ao empregados fixos e temporários do Clube.
- 3.2 Haverá uma tabela de serviço no Mural dos Funcionários aonde os funcionários deverão conferir constantemente se efetuaram aquelas tarefas.
4. As sugestões, queixas ou reclamações são enviadas à apreciação pela diretoria, via caixa de sugestões, localizada em cada Departamento da ACCA. As sugestões adotadas premiam o autor, a critério da Administração da empresa.
5. O princípio da conferência sobre o cumprimento das tarefas, será o mecanismo de confirmação das prestações de serviços junto a Presidência e Secretaria do Clube.
6. O clube tolera atraso de 10 minutos ao serviço, em caso de reincidência no mesmo período que vai de quarta-feira até domingo, a entrada e permanência do funcionário no serviço naquele dia dependerá de autorização da Administração do Clube.
7. O Clube fornece almoço gratuito aos funcionários nos dias de sábados e domingos. Os funcionários que não concordarem com o cardápio poderá se ausentar por 1 hora para fazer sua desejada refeição.
8. Quaisquer objeto encontrado no Clube deverá ser entregue na Secretaria do Clube e Comunicado imediatamente a Secretaria através de Telefone Celular com ligação a cobrar, sem custos para o funcionário.
9. Serão responsabilizados por danos, estragos ou extravios ocorridos com bens do Clube ACCA, aqueles que causarem por dolo, negligência, imperícia ou imprudência prejuízos em quaisquer áreas do Clube.
10. O horário de trabalho será 44 horas semanais cabendo ao funcionário optar por banco de horas ou por horário fixo de trabalho.
11. Para horário fixo: segunda e terça são dias de descanso para todos os funcionários e não haverá serviço no clube; quarta até sexta o horário fixo será das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00; aos sábados e domingos o horário fixo será das 8:00 as 17:00 sob o sistema de plantão, com intervalo de almoço escolhido pelo funcionário em harmonia com os colegas de trabalho.
12. O Controle de freqüência dos funcionários será no relógio de ponto eletrônico, na falta deste será em folha de freqüência em formulário de papel.



- 12.1 Os funcionários que fizerem serviço externo ao clube deverão assinar o ponto as 8:00 e retornar as 17:00 para concluir o fechamento do dia de serviço.
- 12.2 O funcionário poderá optar por Banco de Horas, assim em entendimento com a Secretaria do Clube poderá flexionar seu horário de Trabalho de acordo com a demanda de serviço fixando livre do cumprimento de horário fixo.
- 12.3 Nos dias de festas e locações do clube um dos funcionários escalados pela Secretaria do Clube ficará cumprindo o horário das 17:00 as 21:00 e poderá reduzir esta carga horária no dia seguinte ao receber a título de horas extras.
13. O Clube ACCA se reversa o direito de descontar em Folha de Pagamento os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, que por ventura o Empregado venha a perder, usar indevidamente, causando a inutilização do mesmo.
14. Qualquer problema de funcionamento do clube deverá ser encaminhada ligação a cobrar para telefone 91213344.
15. O Funcionário deverá preencher recadastramento funcional indicando telefone de contato para o qual o Clube terá liberdade de telefonar, Endereço para correspondência ficando obrigado a atualizar estes dados sempre que alterados.
16. Os funcionários que fizerem serviços de garçom deverão entregar os produtos aos clientes e retornarem para o balcão afim de aguardar outro chamado para ser atendido.
17. O funcionário que for flagrado bebendo produtos alcoólicos serão suspensos por 5 dias do serviço com prejuízo em seu salário, em caso de reincidência será suspenso por 10 dias e novamente reincidindo será demitido por justa causa.
18. As chaves do clube serão fornecidas com protocolo de recebimento afim de que fique confirmado que nenhum funcionário ficou sem possuir as chaves que lhes darão acesso aos departamentos do Clube.
19. Nenhum produto ou subproduto do clube, por exemplo garrafas pet, latinhas vazias de cerveja, garrafas vazias poderão ser vendidos por ninguém, senão pelo próprio clube através de sua tesouraria.
20. Nenhum funcionário poderá insinuar que os clientes do clube lhe forneça gratificação. Nestas situações os funcionários deverão informar que o clube já paga seu salário para efetivação do serviço, caso o cliente insista em pagar então será aceito pelo funcionário.
21. Introduzir no recinto do clube, pessoas estranhas aos serviços, durante ou fora das horas de trabalho, sem prévia autorização da Administração
22. Usar os telefones do clube ACCA para tratar de assuntos pessoais, sem autorização superior



23. Proibido ficar assistindo televisão em horário de serviço.
24. O clube não locará nem emprestará nenhum produto sem a autorização do Presidente. E se assim o fizer deverá marcar horário de retorno do produto ou material emprestado.
25. As faltas ao serviço deverão ser comunicadas e só serão justificadas:
  - a) - Quando devidamente autorizadas; b) - Em caso de doença atestada por médico; c) - Pelos demais motivos discriminados em lei, desde que comprovados. & 1º - Quando o empregado tiver de faltar ao serviço por motivo previsível, deverá comunicar sua ausência com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 25.1 - Em caso de falta por motivo imperioso e inesperado, a comunicação deverá ser feita dentro de 12 (doze) horas;
- 25.2 - O clube ACCA reserva-se o direito de apreciar e acolher, ou não, as justificações apresentadas pelos empregados, quando de suas faltas ao serviço;
- 25.3 - O empregado afastado do trabalho por motivo de doença por mais de 15 (quinze) dias, será obrigatoriamente encaminhado ao INSS para usufruir dos benefícios que lhe sejam devidos;
- 25.4 - O empregado que deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, será eliminado do quadro de empregados, por abandono de emprego, independentemente de aviso ou notificação.
26. As faltas ao serviço, quando não abonadas, acarretarão, além da perda do salário correspondente, a redução legal das férias, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o dia 20 (vinte) do mês, ou no pagamento do salário do mês subsequente, caso ocorram faltas após esta data.
27. O Clube ACCA paga os salários no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
28. O salário é depositado em conta corrente ou conta-salário.
29. Eventuais erros ou diferenças ocorridos nos salários dos funcionários são comunicados ao Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento, informados por escrito ou registrado no livro dos funcionários que fica sobre a mesa da secretaria.
30. Os adiantamentos salariais dentro do mês poderão ser atendidos pela Tesouraria do Clube para serem descontado no final do Mês, desde que a Tesouraria receba autorização do Presidente do Clube.



31. As férias são gozadas, anualmente, em período a ser fixado segundo a conveniência do Clube, ressalvadas as exceções legais.
32. As chaves do clube serão entregues com o recebido dos funcionários, cabendo a Secretaria do clube definir quais as salas que o funcionário deverá ter a chave.
33. Os funcionários que possuírem chaves de frizer com produtos que são vendidos aos sócios, deverão adotar providências para o clube não ficar desabastecido e adotar providências para evitar que os sócios procurem produtos e estes estejam trancados sem ninguém para liberar.
34. Os empregados que infringirem o presente Regulamento, ou que deixarem de cumprir ou acatar determinações constantes de regimentos internos, circulares, ordens, instruções ou determinações de seus superiores, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
  - A) Advertência escrita e entregue em mãos;
  - B) Advertência escrita no Mural dos Funcionários, caso o funcionário se recuse a receber;
  - C) Suspensão;
  - C) - Demissão por Justa Causa
35. É obrigação do funcionário ler a agenda de eventos do Clube, procurando esclarecer suas dúvidas sobre o referido evento, afim de adotar as medidas necessárias para que os departamentos do clube funcione adequadamente durante aquele referido evento, assim adotando todas as providências prévias para que tudo funcione corretamente.
36. É da competência dos Diretores da ACCA e do Gerente a aplicação das penas disciplinares de: Advertência; pelo Presidente da ACCA a aplicação de suspensão e Demissão por Justa Causa.
37. Ao funcionário é garantido o direito de formular sugestões ou reclamações acerca de qualquer assunto pertinente ao serviço e às atividades da ACCA.
38. Todos os funcionários ficam obrigados a atualizar seus endereços e (telefones) e onde poderão ser encontrados em caso de emergência.
39. Os funcionários receberão um tik para almoço e um refrigerante em lata.
40. O Presente regulamento será atualizado a cada dia 30 do mês corrente, com alteração sempre inseridas na ultima página.
41. Quando o funcionário for designado para efetuar uma tarefa poderá pedir que designe outro para lhe ajudar.



42. Caso o funcionário se negue a fazer o serviço será advertido, e em caso de reincidência suspenso e por repetência da reincidência então será demitido por justa causa.
43. Aos sábados e domingo, será acionado o sinal de arrumação geral onde os funcionários coletivamente deverão conjuntamente efetuar a limpeza entorno da piscina e arrumação das cadeiras e todas as outras determinações da Secretaria do Clube.
44. Nos dias de Locações do Clube, durante noites de festas, será contratada uma equipe temporária de servidores para providenciar a lavagem e limpeza da área que vai do Salão de Festas até o quiosque.
45. Nos casos de concessão do Clube das dependência ou material, na forma do item 11 do Art. 56 do Estatuto Social, em sendo gratuita a concessão, o funcionário pegará o recibo de hora extra com o concessionário ou seja a pessoa que gratuitamente efetuou a locação. Em hipótese alguma será gratuita o serviço do funcionário. 04/01/2010
46. Os funcionários poderão comprar em consignação, para desconto no salário do fim do mês, no bar e na cantina pelos mesmos preços praticados para os associados, inclusive se desejar poderá pagar através da consignação em seu salário as alimentações de seus amigos ou familiares se assim desejar. 30/03/2011
47. Será fornecida gratuitamente alimentação com lanche, almoço e bebida não alcoólica aos funcionários que trabalharem no mínimo 8:00 hs diárias conforme levantamento mensal do Relógio de Ponto nos dias de Sábados, domingos, feriados. 30/03/2011
48. Nas quartas-feiras apenas um funcionário fará plantão ao meio dia e então receberá almoço e bebida não alcoólica; os demais receberão apenas lanches uma vez que não farão plantão ao meio dia. 30/03/2011
49. Para confirmar se a Associação vai arcar com a alimentação do funcionário, será necessário confrontar o dia da assinatura do funcionário no pedido de lanche com a folha do relógio de ponto. 30/03/2011
50. A apuração será efetuada após o dia 30 de cada mês, e tendo valores a pagar será descontado no próximo dia 30 do mês seguinte, ou dia inferior a depender da data de pagamento do salário. 30/03/2011
51. Sábados/ Domingo e Feriados: Os funcionários que o relógio de ponto confirmar trabalho em horário fixo com carga horária nunca inferior a 8 hs. Diária:

10:00 hs	um lanche e um copo de refrigerante ou suco
12:00 hs	um almoço e um copo de refrigerante ou suco
15:00 hs	um lanche e um copo de refrigerante ou suco



52. Quarta-Feira : Os funcionários que o relógio de ponto confirmar trabalho em horário fixo com carga horária nunca inferior a 8 hs. Diária:
- 10 hs          um lanche e um copo de refrigerante ou suco.
- 15 hs          um lanche e um copo de refrigerante ou suco.
53. Outros produtos não serão concedidos gratuitamente considerando que a quantidade de funcionários torna inviável financeiramente a concessão sem ônus para o funcionário. 30/03/2011
54. Para confirmar os itens liberados ou comprados no Bar ou Cantina, o funcionário assinará o formulário disponível na cantina ou bar. 30/03/2011